



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 574/2016

Em: 12 / 05 / 2016

Protocolista Wanda  
C.M.I. - ES  
Nº 023/16  
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº. 1204/2016

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Itarana/ES, para o exercício de 2016, no valor de R\$ 376.164,02 (trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), através da seguinte dotação:

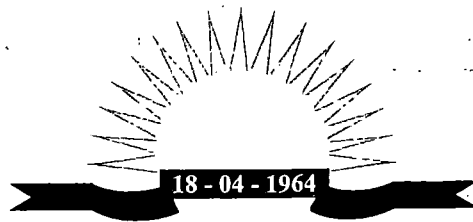
|  |   |                       |
|--|---|-----------------------|
| 080                                      | Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. |                       |
| 080001                                   | Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. |                       |
| 080001.15                                | Urbanismo   |                       |
| 080001.15.451                            | Infra-estrutura Urbana  |                       |
| 080001.15.451.0004                       | Programa de Desenvolvimento em infra-estrutura                |                       |
| 080001.15.451.0004.3.018                 | Pavimentação e Drenagem de Ruas e Vias Urbanas                |                       |
| 080001.15.451.0004.3.018 <b>44905100</b> | <b>Obras e Instalações</b>                                    | <b>R\$ 376.164,02</b> |

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Contrato de Repasse Nº 819929/2015, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, por meio do Contrato de Repasse Federal Nº 819929/2015.

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

|                                |
|--------------------------------|
| C.M.I. - ES                    |
| Nº 024/16                      |
| <i>[Handwritten signature]</i> |

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 12 de maio de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

*[Handwritten signature]*  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças